



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bl 940, Fortaleza/CE, CEP 60.455-970 Fone: (85)
3366-9981

E-mail: pgquimufc@dqoi.ufc.br - site: www.pgquim.ufc.br

Portaria n.º: 3/2021/CPGQUIMICA/CC/REITORIA-UFC

Fortaleza, 13 de abril de 2021

Dispõe sobre as flexibilizações de normas em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará, resolve:

Art. 1º Flexibilizar normas relativas aos exames de qualificação e defesas de dissertação e tese (normas aplicadas a ingressantes a partir de 2018.1).

Art. 2º Permitir a realização dos Exames de Qualificação de mestrado e doutorado em qualquer tempo durante o respectivo Curso desde que respeitados os intervalos mínimos para as defesas de dissertação (três meses) e tese (seis meses). Recomenda-se atenção especial aos prazos máximos de permanência no Programa, definidos pela Universidade Federal do Ceará e descritos nos Artigos 57 e 58 das normas do Programa.

Art. 3º Dispensar a exigência de um trabalho científico submetido, aceito ou publicado em periódicos com classificação QUALIS B2 ou superior, tornando temporariamente sem efeito o item (d) do parágrafo único do Art. 55 das normas do Programa (normas de Exame de Qualificação de doutorado).

Art. 4º Exigir, juntamente com a submissão da dissertação à coordenação, um artigo a ser submetido alterando, temporariamente, o item (d) do parágrafo único do Art. 59 das normas do Programa (normas de defesa de dissertação).

Art. 5º Exigir, juntamente com a submissão da tese à coordenação, dois artigos sendo pelo menos um aceito para publicação e outro submetido a periódicos com classificação QUALIS alterando, temporariamente, o item (e) do parágrafo único do Art. 59 das normas do Programa (normas de defesa de tese).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Izaura Cirino Nogueira Diógenes



Documento assinado eletronicamente por **IZAURA CIRINO NOGUEIRA DIOGENES, Coordenador**, em 13/04/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1888709** e o código CRC **2A6A1681**.
